

SEM VALOR OFICIAL
SUJEITO À REVISÃO 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHO PLENO
(Versão da Resolução de 06/11/2019)

PROJETO DE RESOLUÇÃO CNE/CP Nº XXX/2019

Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 9º e no Art. 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no § 1º do Art. 6º e no § 1º do Art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; e com fundamento no Parecer CNE/CP nº XX/2019, homologado pela Portaria MEC nº XXXX, de XX de XXXXXX de 2019, publicada no DOU de XX de XXXXX de 2019, Seção 1, pág. XX,

CONSIDERANDO

Que o § 8º do Art. 62 da LDB estabelece que os currículos dos cursos da formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC-Educação Básica);

Que a Lei nº 13.415/2017, em seu Art. 11, estabelece o prazo de 2 (dois) anos, contados da data de homologação da BNCC-Educação Básica, para que seja implementada a referida adequação curricular da formação docente;

Que o § 1º do Artigo 5º das Resoluções CNE/CP nº 02/2017 e CNE/CP nº 04/2018, entre outras disposições, estabelece que a BNCC-Educação Básica deve contribuir para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais em relação à formação de professores;

Que as aprendizagens essenciais, previstas na BNCC-Educação Básica, a serem garantidas aos estudantes, consideram o seu pleno desenvolvimento, nos termos do Art. 205 da Constituição Federal, reiterado pelo Art. 2º da LDB, para o que são requeridas as pertinentes competências profissionais dos seus professores;

Que o Ministério da Educação (MEC) elaborou, em 2018, o Documento “Proposta para Base Nacional Comum da Formação de Professores da Educação Básica”, o qual foi encaminhado ao CNE para que este o analisasse e emitisse parecer e formulasse resolução regulamentando uma Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º A presente Resolução tem por objetos a definição de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Professores para a Educação Básica, e a instituição da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-

Formação), constante do Anexo, a qual deve ser implementada em todas as modalidades de cursos e programas destinados à formação docente.

Parágrafo único. As Diretrizes e a BNC-Formação têm como referência a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC), instituída pelas Resoluções CNE-CP nº 02/2017 e CNE-CP nº 04/2018.

Art. 2º É pressuposto da formação docente o desenvolvimento, pelo licenciando, das Competências Gerais da BNCC-Educação Básica, bem como das aprendizagens essenciais a serem garantidas aos estudantes, nos aspectos intelectual, físico, cultural, social e emocional, na perspectiva do desenvolvimento pleno das pessoas, visando à Educação Integral.

Art. 3º Com base nos mesmos princípios das Competências Gerais da BNCC-Educação Básica, é requerido do licenciando o desenvolvimento de correspondentes Competências Gerais Docentes.

Parágrafo único. As Competências Gerais Docentes, bem como as Específicas e as Habilidades correspondentes a estas, indicadas no Anexo que integra esta Resolução, compõem BNC-Formação.

Art. 4º As Competências Específicas são referidas a três dimensões fundamentais, as quais, de modo interdependente e sem hierarquia, se integram e se complementam na ação docente:

- I. Conhecimento Profissional;
- II. Prática Profissional;
- III. Engajamento Profissional.

§1º. As Competências Específicas da dimensão do Conhecimento Profissional são:

- I. Dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los;
- II. Demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem;
- III. Reconhecer os contextos;
- IV. Conhecer a estrutura e a governança dos sistemas educacionais.

§2º. As Competências Específicas da dimensão da Prática Profissional são:

- I. Planejar ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens;
- II. Criar e saber gerir ambientes de aprendizagem;
- III. Avaliar o desenvolvimento infantil, a aprendizagem e o ensino;
- IV. Conduzir as práticas pedagógicas dos objetos conhecimento, competências e habilidades.

§3º. As Competências Específicas da dimensão do Engajamento Profissional são:

- I. Comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional;
- II. Estar comprometido com a aprendizagem dos estudantes e disposto a colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender;
- III. Participar do Projeto Pedagógico da escola e da construção de valores democráticos;
- IV. Engajar-se com colegas, com as famílias e com a comunidade.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS E DA POLÍTICA DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 5º A formação dos professores e demais profissionais da Educação, conforme a LDB, para atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, tem como fundamentos:

- I. **Sólida formação básica**, com conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
- II. Associação entre teorias e práticas pedagógicas.
- III. **Aproveitamento da formação e de experiências anteriores**, desenvolvidas em instituições de ensino e em outras atividades.

Parágrafo único. A inclusão na formação docente dos conhecimentos produzidos pelas Ciências para a Educação contribui para o conhecimento dos processos pelos quais as pessoas aprendem, de modo a adotar estratégias e recursos pedagógicos, nelas alicerçados, que favoreçam o desenvolvimento dos saberes e eliminem barreiras de acesso ao currículo.

Art. 6º A Política da Formação de Professores para a Educação Básica, em consonância com os marcos regulatórios, em especial com a BNCC, tem como princípios relevantes:

- I. Formação docente para todas as **etapas e modalidades da Educação Básica** como compromisso de estado, buscando assegurar o direito das crianças, jovens e adultos a uma educação de qualidade, mediante equiparação de oportunidades ao considerar a necessidade de todos e de cada um dos estudantes;
- II. Valorização da profissão docente, que inclui o reconhecimento e o fortalecimento das especificidades dos saberes e práticas específicas de tal profissão;
- III. Colaboração constante entre os entes federados na consecução dos objetivos de uma política nacional de formação de professores para a Educação Básica;
- IV. Garantia de **padrões de qualidade** dos cursos de formação de docentes ofertados pelas instituições formadoras nas **modalidades presencial e a distância**;
- V. Articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada nos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, visando à garantia do desenvolvimento dos estudantes;
- VI. **Equidade no acesso à formação inicial e continuada**, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, regionais e locais;
- VII. Articulação entre formação inicial e formação continuada;
- VIII. Formação continuada entendida como componente essencial da **profissionalização docente**, devendo integrar-se ao cotidiano da instituição educativa e considerar os diferentes saberes e a experiência docente, bem como o projeto pedagógico da instituição de Educação Básica na qual atua o docente; e
- IX. Compreensão dos docentes como **agentes formativos de conhecimento e cultura** e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a conhecimentos, informações, vivência e atualização culturais.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS SUPERIORES PARA A FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 7º A organização curricular dos cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, em consonância com as aprendizagens prescritas na BNCC da Educação Básica, tem, como princípios norteadores:

- I - **Compromisso com a igualdade e a equidade educacional**, princípios fundantes da **BNCC**

- II - Reconhecimento de que a formação de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que são inherentemente alicerçados na prática, a qual deve ir muito além do momento de estágio obrigatório, e estar presente, desde o início do curso, tanto nos conteúdos educacionais e pedagógicos quanto nos específicos da área do conhecimento que será objeto de ensino do futuro professor;
- III - Respeito pelo direito de aprender dos licenciandos e compromisso com a sua aprendizagem como valor em si mesmo e como forma de propiciar experiências de aprendizagem exemplares que o professor em formação poderá vivenciar com seus próprios estudantes no futuro;
- IV - Reconhecimento do direito de aprender dos ingressantes, propiciando oportunidades de constituir conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que não o foram na Educação Básica, e que são indispensáveis para o bom desempenho no curso e para o futuro exercício da docência;
- V - Atribuição de valor social à escola e à profissão docente de modo contínuo, consistente e coerente em todas as experiências de aprendizagem dos professores em formação;
- VI - Fortalecimento do protagonismo e da autonomia dos licenciandos para serem responsáveis por seu próprio desenvolvimento profissional;
- VII - Integração entre teoria e prática, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto em relação aos conhecimentos específicos da área de conhecimento ou componente curricular que será objeto do ensino do futuro professor;
- VIII - Centralidade da prática por meio de estágios que enfoquem o planejamento, a regência e a avaliação de aula, sob a mentoria de professores ou coordenadores experientes da escola campo de estágio, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- IX - Reconhecimento e respeito pelas instituições de Educação Básica como parceiras imprescindíveis à formação de professores, em especial as das redes públicas de ensino;
- X - Engajamento de toda a equipe docente do curso no planejamento e no acompanhamento das atividades de estágio;
- XI - Estabelecimento de parcerias formalizadas entre escolas, redes ou sistemas de ensino e instituições locais para planejamento, execução e avaliação conjunta das atividades práticas previstas na formação do licenciando;
- XII - Aproveitamento dos tempos e espaços da prática nas áreas de conhecimento, nos componentes ou nos campos de experiência, para efetivar o compromisso com metodologias inovadoras e projetos interdisciplinares, flexibilização curricular, construção de itinerários formativos, projeto de vida dos estudantes, e dentre outros;
- XIII - Avaliação da qualidade dos cursos da formação de professores por meio de instrumentos específicos que considerem a matriz de competências deste Parecer e os dados objetivos das avaliações educacionais, além de pesquisas científicas que demonstrem evidências na qualidade da formação;
- XIV - Adoção de uma perspectiva intercultural de valorização da história e da cultura, bem como das contribuições das etnias que constituem a nacionalidade brasileira.

Art. 8º Os cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica têm como fundamentos pedagógicos:

- I. Desenvolvimento de competência de leitura e produção de textos em língua portuguesa, inclusive domínio da norma culta;

- II. Compromisso com metodologias inovadoras e outras dinâmicas formativas que propiciem ao futuro professor aprendizagens significativas e contextualizadas numa abordagem didático-metodológica alinhada com a BNCC, visando ao desenvolvimento da autonomia, da capacidade de resolução de problemas, dos processos investigativos e criativos, do exercício do trabalho coletivo e interdisciplinar, da análise de contextos e das possibilidades de intervenção na realidade sociocultural e ambiental;
- III. Conexão entre ensino e pesquisa com foco no processo de ensino e de aprendizagem, uma vez que ensinar requer, tanto dispor de conhecimentos e mobilizá-los para a ação, como compreender o processo de construção do conhecimento;
- IV. Emprego pedagógico das inovações e linguagens digitais como recurso para o desenvolvimento, pelos professores em formação, de competências sintonizadas com aquelas previstas na BNCC e com o mundo contemporâneo;
- V. Avaliação como parte integrante do processo da formação, que possibilita o diagnóstico de lacunas e a aferição dos resultados alcançados, consideradas as competências a serem constituídas e a identificação das mudanças de percurso que se fizerem necessárias;
- VI. Apropriação de conhecimentos relativos à gestão educacional no que se refere a trabalho cotidiano necessário à prática docente, às relações com pares e à vida profissional no contexto escolar;
- VII. Reconhecimento da escola de Educação Básica como lugar privilegiado da formação inicial do professor, da sua prática e de sua pesquisa;
- VIII. Compromisso com a educação integral dos professores em formação, visando à constituição de conhecimentos, de competências, de habilidades, de valores e de formas de conduta que respeitam e valorizam a diversidade, os direitos humanos e a democracia.
- IX. Decisões pedagógicas com base em evidências.

Art. 9º Deve ser garantido ambiente organizacional que promova a articulação entre as ofertas de licenciaturas e demais cursos e programas destinados à formação docente, por meio de institucionalização de unidades integradas de formação de professores, de forma a garantir a integração entre docentes da instituição formadora e professores das redes de ensino, promovendo uma ponte orgânica entre a Educação Superior e a Educação Básica.

Parágrafo único. O ambiente organizacional de que trata o caput, deverá ser organizado por iniciativa da Instituição de Ensino Superior e em formato definido no âmbito da autonomia acadêmica, até em 90 dias do ato de publicação dessa Resolução.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA

Art. 10 Todos os cursos em nível superior de Licenciatura, destinados à formação inicial de Professores para a Educação Básica, são organizados em três Grupos, com a carga horária total de 3.200 (três mil e duzentas) horas, com duração de, no mínimo, 08 (oito) semestres ou 04 (quatro) anos, devendo considerar o desenvolvimento das competências profissionais explicitadas na BNC-Formação, instituída nos termos do Capítulo I desta Resolução.

Art. 11 A referida carga horária dos cursos de Licenciatura, deve ter a seguinte distribuição:

– Grupo I: 800 horas (oitocentas horas), de base comum dos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a educação, e suas articulações com os sistemas, escolas e práticas educacionais.

– Grupo II: 1600 horas (mil e seiscentas horas), de aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e do domínio pedagógico desses conteúdos.

– Grupo III: 800 horas (oitocentas horas), de prática pedagógica, das quais:

a) 400 horas (quatrocentas horas) de estágio, **em situação real de trabalho em escola, segundo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da instituição formadora;**

b) 400 horas (quatrocentas horas) de práticas nos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde seu início, segundo PPC da instituição formadora.

Parágrafo Único: Pode haver **aproveitamento da formação** e de experiências anteriores, desenvolvidas em instituições de ensino e em outras atividades, nos termos do Inciso III do Parágrafo Único do Art. 61 da LDB (Redação dada pela Lei nº 12.014/2009).

Art. 12 No Grupo I, a carga horária de 800 horas deve se efetivar no 1º ano, a partir da integração das três dimensões das competências profissionais docentes - conhecimento, prática e engajamento profissionais - como organizadora do currículo e com os conteúdos segundo as competências e habilidades da BNCC-Educação Básica para as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Médio.

Parágrafo único. Neste Grupo I, devem ser tratadas as temáticas a seguir:

- I. Conhecimentos dos fundamentos históricos, sociológicos e filosóficos das ideias e das práticas pedagógicas; da concepção da escola como instituição e de seu papel social; e da concepção do papel do professor;
- II. Conhecimentos das grandes vertentes teóricas que explicam os processos de desenvolvimento e de aprendizagem para compreensão das dimensões cognitivas, sociais, afetivas e físicas da vida das crianças e adolescentes e de suas interações com seu meio sócio cultural;
- III. Conhecimento sobre como as pessoas aprendem, compreensão e aplicação desse conhecimento para melhorar a prática docente;
- IV. **Sistema educacional brasileiro**, sua evolução histórica e suas políticas, para fundamentar a análise da educação escolar no país, bem como possibilitar ao futuro professor entender o contexto no qual vai exercer sua prática;
- V. **Contextos sócio culturais dos estudantes – territórios educativos;**
- VI. Currículos e seus marcos legais:
 - a. LDB;
 - b. Diretrizes Curriculares Nacionais;
 - c. BNCC: introdução, fundamentos e estrutura;
 - d. Currículos estaduais, municipais **e/ou da escola em que trabalha;**
- VII. Didática e seus fundamentos:
 - a. Compreensão da natureza do conhecimento e reconhecimento da importância de sua contextualização na realidade da escola e dos estudantes;

- b. Visão ampla do processo formativo e socioemocional que permita entender a relevância de desenvolver em seus estudantes competências e habilidades para sua vida;
 - c. Manejo dos ritmos, espaços e tempos tendo em vista dinamizar o trabalho de sala de aula e motivar os estudantes;
 - d. Elaboração e aplicação de procedimentos de avaliação que subsidiem e garantam processos progressivos de aprendizagem e de recuperação contínua dos estudantes;
 - e. Trabalho coletivo e projetos para atividades de aprendizagem colaborativa.
- VIII. Metodologias, Práticas de Ensino ou didáticas específicas próprias dos conteúdos a serem ensinados, considerando o desenvolvimento dos estudantes, e que possibilitem o domínio pedagógico do conteúdo bem como da gestão e planejamento do processo de ensino e de aprendizagem.
- IX. Gestão escolar com especial ênfase nas questões relativas ao projeto pedagógico da escola, regimento escolar, planos de trabalho anual, colegiados, auxiliares da escola e famílias dos estudantes;
- X. Marcos legais, conhecimentos e conceitos básicos da Educação Especial, propostas e projetos para atendimento de estudantes com deficiência e necessidades especiais;
- XI. Interpretação e utilização na prática docente de indicadores e informações contidas nas avaliações do desempenho escolar realizadas pelo MEC e pelas Secretarias de Educação.
- XII. Desenvolvimento acadêmico e profissional próprio, por meio do comprometimento com a escola e da participação em processos formativos voltados para a melhoria das relações interpessoais e para o desenvolvimento integral de todos os envolvidos no trabalho escolar;
- XIII. Cultura da escola, mediação de conflitos.

Art. 13 No Grupo II, de aprofundamento de estudos na etapa e/ou no componente curricular ou área de conhecimento, a carga horária de 1.600 horas deve se efetivar do 2º ao 4º ano, havendo variação, segundo três tipos de cursos, respectivamente destinados à:

- I. Formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil;
- II. Formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- III. Formação de professores dos anos finais do Ensino Fundamental, e do Ensino Médio;

§1º. Dos estudos comuns a estes três cursos no âmbito das 1600 horas incluem-se:

- (I) Proficiência em Língua Portuguesa falada e escrita, leitura, produção e utilização de diferentes gêneros de textos, bem como a prática de registro e comunicação, dominando a norma culta a ser praticada na escola;
- (II) Conhecimento de matemática para instrumentalizar as atividades de conhecimento, produção, interpretação e uso de estatísticas e indicadores educacionais;
- (III) Compreensão do que é o conhecimento pedagógico do conteúdo e vivência dos estudantes com o conhecimento pedagógico dos conteúdos que são propostos para serem aprendidos no curso.
- (IV) Vivência e aprendizagem das linguagens digitais e de suas utilizações pedagógicas em situações de ensino e de aprendizagem na educação básica;
- (V) Resolução de problemas, engajamento em processos investigativos, atividades de mediação e intervenção na realidade, realização de projetos e trabalhos coletivos, e outras estratégias que propiciem ingressar na prática do mundo da educação e da escola.
- (VI) Articulação com a realização de atividades práticas na escola e na sala de aula que serão efetivadas durante o estágio;

- (VII) Vivência e aprendizagem de metodologias e estratégias que propiciem o desenvolvimento da criatividade e da inovação, a inclusão de todos os estudantes e seus futuros estudantes, e a consideração da diversidade como recurso enriquecedor da aprendizagem;
- (VIII) Alfabetização, domínio de seus fundamentos e domínio pedagógico dos processos e de aprendizagem envolvidos, na criança, no jovem e no adulto;
- (IX) Articulação dos conteúdos das áreas e componentes da BNCC com seus fundamentos políticos referentes à equidade e à igualdade, e compreensão do compromisso que cada professor e cada conteúdo a ser aprendido tem com esses princípios;
- (X) Engajamento com sua formação e seu desenvolvimento profissional, participação e comprometimento com a escola, relações interpessoais, e sociais e emocionais.

§2º. Nos cursos para formação de *professores multidisciplinares da Educação Infantil*, as 1600 horas deverão também contemplar:

- (I) Especificidades das escolas de Educação Infantil- Creche e/ou Pré-Escola: seus modos de organização, gestão e rotinas;
- (II) Como ocorrem as aprendizagens das crianças nas faixas etárias das fases da Creche e da Pré-Escola;
- (III) Princípios didáticos de planejamento, encaminhamento e avaliação de propostas pedagógicas que tenham como referência os eixos organizadores de brincadeiras e interações das DCNs da educação infantil – *conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se* – para garantir a consecução dos objetivos de desenvolvimento e a aprendizagem organizados nos campos de experiência da Educação Infantil:
 - a. *o Eu, o Outro e o Nós*;
 - b. *Corpo, Gestos e Movimentos*;
 - c. *Escuta, fala, pensamento e imaginação*;
 - d. *Traços, sons, cores e formas*;
 - e. *Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações*.
- (IV) A revisão das áreas e componentes previstos pela BNCC para a educação básica como um todo, seus conteúdos, unidades temáticas e objetos de conhecimento;
- (V) As competências gerais, por áreas e componentes e as habilidades a serem constituídas pelos estudantes da Educação Básica;

§3º. Nos cursos para formação de *professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental*, as 1600 horas de estudos de aprofundamento das áreas e dos componentes curriculares da BNCC, devem ainda propiciar o aprendizado da dimensão prática dos conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades equivalentes às que a BNCC prevê para os estudantes da Educação Básica. Fazem parte desses estudos:

- (I) As áreas e componentes previstos pela BNCC para a Educação Básica como um todo, e para os anos iniciais do Ensino Fundamental em particular, seus conteúdos, unidades temáticas e objetos de conhecimento;
- (II) As competências, gerais, por área, por componentes e as habilidades a serem constituídas pelos estudantes e que devem ser aprendidas e avaliadas pelos licenciandos dos cursos de formação;

§4º. Nos cursos para formação de *professores dos anos finais do Ensino Fundamental, e do Ensino Médio*, as 1600 horas de aprofundamento são centradas no desenvolvimento de saberes

específicos, podem ser ofertadas de acordo com organização curricular em componentes curriculares, interdisciplinares ou áreas de estudos, nos termos do respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC), e devem favorecer a compreensão das possibilidades de flexibilização curricular e seus impactos nas etapas da Educação Básica. Incluem-se nas 1600 horas de aprofundamento desses cursos saberes específicos que o futuro professor deverá dominar: conteúdos da área, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento previstos pela BNCC e correspondentes competências e habilidades e sua progressão ao longo de toda a educação básica.

Art. 14 O Projeto Pedagógico de Curso dos cursos na modalidade EaD apresentará, para cada disciplina dos Grupos I e II oferecida à distância, fundamentação técnica pautada por pesquisas reconhecidas que demonstrem a viabilidade de desenvolver à distância e com apoio tecnológico as competências e habilidades daquela disciplina, devendo ainda especificar as medidas que serão adotadas pela IES para que as técnicas ou modelos propostos nas pesquisas sejam efetivamente aplicadas nos cursos.

Art. 15 No Grupo III, a carga horária de 800 (oitocentas) horas de prática pedagógica, deve estar intrinsecamente articulada com os estudos e a prática nos componentes curriculares desde o primeiro ano, distribuídas em 400 (quatrocentas) horas em situação real de trabalho em ambiente de ensino e aprendizagem, e em 400 (quatrocentas) horas ao longo do curso entre os temas dos Grupos anteriores.

§1º. O processo instaurador da prática pedagógica deve ser efetivado mediante prévio ajuste formal entre a instituição formadora e a instituição associada ou conveniada, com preferência para escolas e instituições públicas.

§2º. A prática pedagógica deve, obrigatoriamente, ser acompanhada por docente da instituição formadora e por um professor experiente na escola na qual o estudante a realiza, para o melhor aproveitamento da união entre teoria e prática e entre instituição formadora e o campo de atuação.

§3º. A prática deve estar presente no decorrer de todo o percurso formativo do licenciando, com a participação de toda a equipe docente da IES, e desenvolvida numa progressão que, partindo da familiarização inicial com a atividade docente, conduza de modo harmônico e coerente, para o estágio, no qual a prática deverá ser engajada e incluir a mobilização, integração e aplicação do que foi aprendido no curso e voltada para resolver os problemas e dificuldades aos vivenciados nos anos anteriores de estudo e pesquisa.

§4º. As práticas devem ser registradas em portfólio, que compila evidências das aprendizagens do licenciando requeridas para a docência (planejamento, avaliação, conhecimento do conteúdo etc.), e evidência da aplicação, por meio de planejamento de sequências didáticas, aplicação de aulas no campo, evidências da implementação e da aprendizagem dos educandos (exemplos de atividades realizadas por eles e das devolutivas dadas pelo professor) e reflexão sobre o processo.

§5º. Para a oferta na modalidade EaD, o componente prático de 400 horas, vinculado ao estágio curricular, bem como as 400 horas de prática como componente curricular ao longo do curso, será obrigatório e integralmente realizado de maneira presencial.

Art. 16 As Licenciaturas voltadas especificamente para a docência em Modalidades de Ensino, tais como Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena, Educação Quilombola, devem ser organizadas de acordo com as orientações dessa Resolução, e por constituírem campos de

atuação que exigem **saberes específicos e práticas contextualizadas**, devem aprofundar, para cada etapa da Educação Básica, o tratamento pedagógico adequado, orientado pelas diretrizes do CNE.

Parágrafo único. Os cursos das Licenciaturas referidas no *caput*, além de atender ao instituído nesta Resolução, devem atender, no que não a contrariar, as orientações específicas estabelecidas nas **Diretrizes Curriculares Nacionais de cada modalidade**, definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 17 Os cursos de Educação Superior e de Ensino Médio para a Formação de Professores Indígenas devem atender, também, e no que couber, as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01/2015.

Art. 18 Os cursos em **Nível Médio, na modalidade Normal**, destinados à formação de docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, além de atender as disposições da presente Resolução, em especial **as competências expressas na BNC-Formação**, devem atender, no que não a contrariar, as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas instituídas pelas Resoluções CNE/CEB nº 02/1999 e nº 01/2003.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO EM SEGUNDA LICENCIATURA

Art. 19 Para estudantes já licenciados, que realizem estudos para uma Segunda Licenciatura, a formação é organizada de modo a corresponder a seguinte carga horária:

Grupo I: **560** (quinhentos e sessenta) horas, de conhecimento pedagógico dos conteúdos específicos da área do conhecimento ou componente curricular se a segunda licenciatura corresponder a área diversa da formação original;

Grupo II: **360** (trezentas e sessenta) horas se a segunda licenciatura corresponder a mesma área da formação original;

Grupo III: **200** (quatrocentas) horas, de prática pedagógica na área ou no componente curricular.

Art. 20 A oferta dos cursos de segunda licenciatura poderá ser realizada por instituição de educação superior que oferte **curso de licenciatura reconhecido e com avaliação satisfatória pelo MEC na habilitação pretendida**, sendo dispensada a emissão de novos atos autorizativos.

Parágrafo único. Em casos em que não haja a oferta de primeira licenciatura do curso original, a segunda licenciatura pode ser ofertada desde que haja, na instituição de educação superior, um programa de pós-graduação stricto sensu na área de educação, porém nesse caso deve haver a emissão de novos atos autorizativos.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS

Art. 21 No caso de graduados não licenciados e professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a habilitação para o magistério se dá no curso destinado à Formação Pedagógica, realizado com carga horária básica de 760 (setecentos e sessenta) horas, da forma e distribuição seguinte:

Grupo I: 360 (trezentos e sessenta) horas, de desenvolvimento de competências profissionais integradas nas três dimensões constantes da BNC-Formação, instituída por esta Resolução.

Grupo II: 400 (quatrocentas) horas, de prática pedagógica.

CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO

Art. 22 A habilitação em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica, nos termos do Art. 64 da LDB, ou com foco em direção de ambientes de aprendizagens e de coordenação e assessoramento pedagógico, pode se dar em:

§1º. Cursos de Pedagogia que ofereçam as habilitações de que trata o caput deverão dispor de uma carga horária de 3.600 horas;

§2º. As habilitações de que trata o caput poderão ser oferecidas em cursos de especialização *lato sensu* ou em cursos de mestrado ou doutorado, nas mesmas áreas das habilitações referidas, nos termos do Inciso II do Art. 61 da LDB.

Parágrafo único. Para o exercício profissional das funções relativas às habilitações referidas neste artigo, conforme disposto no Parágrafo 1º do Art. 67 da LDB, a experiência docente é pré-requisito, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO AVALIATIVO INTERNO E EXTERNO

Art. 23. A avaliação dos licenciandos deve ser organizada como um reforço em relação ao aprendizado e ao desenvolvimento das competências.

§ 1º As avaliações da aprendizagem e das competências devem ser contínuas e previstas como parte indissociável das atividades acadêmicas.

§ 2º O processo avaliativo deve ser diversificado e adequado às etapas e às atividades do curso, distinguindo o desempenho em atividades teóricas, práticas, laboratoriais, de pesquisa e extensão.

§ 3º O processo avaliativo pode dar-se sob a forma de monografias, exercícios ou provas dissertativas, apresentação de seminários e trabalhos orais, relatórios, projetos e atividades práticas, entre outros, que demonstrem o aprendizado e estimulem a produção intelectual dos licenciandos, de forma individual ou em equipe.

Art. 24 As IES deverão organizar um processo de avaliação dos egressos de forma continuada e articulada com os ambientes de aprendizagens.

Art. 25 Caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) elaborar novo instrumento de avaliação *in loco* do curso de formação de professores, que considere o disposto nessa Resolução.

Parágrafo único. O INEP deverá finalizar a elaboração do que dispõe o caput em até 120 dias da publicação dessa Resolução.

Art. 26 Caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) elaborar novo formato avaliativo do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes para os cursos de formação de professores, em consonância ao que dispõe essa Resolução.

Parágrafo único. O INEP deverá finalizar a elaboração do que dispõe o caput em até 120 dias da publicação dessa Resolução.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 Fica fixado o prazo limite de até 2 anos (dois anos), a partir da publicação desta Resolução, para implantação, por parte das Instituições de Ensino Superior (IES), da BNC-Formação e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, definida e instituída pela presente Resolução.

§1º. As IES que já implementaram o previsto na Resolução N° 02/2015 deste CNE, terão o prazo limite de 03 (três anos) a partir da publicação desta Resolução, para adequação das competências profissionais docentes previstas nessa Resolução.

Art. 28 Os licenciandos que iniciaram seus estudos no âmbito da Resolução 02/2015 terão o direito assegurado de concluir os sob a mesma orientação curricular.

ANEXO

**BASE NACIONAL COMUM
PARA A
FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(BNC-FORMAÇÃO)**

COMPETÊNCIAS GERAIS DOCENTES

1. Compreender e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para poder ensinar a realidade com engajamento na aprendizagem do estudante e na sua própria aprendizagem, colaborando para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Pesquisar, investigar, refletir, realizar a análise crítica, usar a criatividade e soluções tecnológicas, para selecionar, organizar com clareza e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas.
3. Valorizar e incentivar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e a participação em práticas diversificadas da produção artístico-cultural para que o estudante possa ampliar seu repertório cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal, corporal, visual, sonora e digital para se expressar e fazer com que o estudante se expresse para partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, produzindo sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes, como recurso pedagógico e como ferramenta de formação, para comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e potencializar as aprendizagens.
6. Valorizar a formação permanente para o exercício profissional, estar sempre atualizado na sua área de atuação e nas áreas afins, apropriar-se de novos conhecimentos e experiências que lhe possibilitem ser um profissional eficaz e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania, ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Buscar desenvolver argumentos com base em fatos, dados e informações confiáveis para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocritica e capacidade para lidar com elas, para poder desenvolver o autoconhecimento e o autocuidado nos estudantes.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos ambientes de aprendizagem.
10. Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS		
1. CONHECIMENTO PROFISSIONAL	2. PRÁTICA PROFISSIONAL	3. ENGAJAMENTO PROFISSIONAL
1.1 Dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los	2.1 Planejar ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens	3.1 Comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional
1.2 Demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem	2.2 Criar e saber gerir ambientes de aprendizagem	3.2 Estar comprometido com a aprendizagem dos estudantes e disposto a colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender
1.3 Reconhecer os contextos	2.3 Avaliar o desenvolvimento infantil, a aprendizagem e o ensino;	3.3 Participar do Projeto Pedagógico da escola e da construção de valores democráticos
1.4 Conhecer a estrutura e a governança dos sistemas educacionais	2.4 Conduzir as práticas pedagógicas dos objetos conhecimento, competências e habilidades	3.4 Engajar-se com colegas, com as famílias e com a comunidade

DIMENSÃO DO CONHECIMENTO PROFISSIONAL	
Competências Específicas	Habilidades
1.1. Dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los	<p>1.1.1. Demonstrar conhecimento e compreensão dos conceitos, princípios e estruturas da área da docência, do conteúdo, da etapa, do componente e da área do conhecimento na qual está sendo habilitado a ensinar.</p> <p>1.1.2. Demonstrar conhecimento sobre os processos pelos quais as pessoas aprendem, de modo a adotar estratégias e recursos pedagógicos alicerçados nas ciências da educação e que favoreçam o desenvolvimento dos saberes e eliminem barreiras de acesso ao currículo.</p> <p>1.1.3. Dominar os direitos de aprendizagem, competências e objetos de conhecimento da área da docência estabelecidos na BNCC e no currículo.</p> <p>1.1.4. Reconhecer as evidências científicas atuais advindas das diferentes áreas de conhecimento que favorecem o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;</p> <p>1.1.5. Compreender e conectar os saberes sobre a estrutura disciplinar e a BNCC, utilizando este conhecimento para identificar como as dez competências da Base podem ser desenvolvidas na prática, a partir das competências e conhecimentos específicos de sua área de ensino e etapa de atuação, e a interrelação da área com os demais componentes curriculares.</p> <p>1.1.6. Dominar o conhecimento pedagógico do conteúdo (CPC) tomando como referência as competências e habilidades esperadas em cada ano ou etapa.</p> <p>1.1.7. Demonstrar conhecimento sobre estratégias de letramento e alfabetização matemática que possam apoiar o ensino da área do conhecimento da qual é responsável e que sejam adequados à etapa da Educação Básica com a qual trabalha.</p>
1.2. Demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem	<p>1.2.1. Compreender como se dá o pleno desenvolvimento da pessoa e a aprendizagem em cada etapa e faixa etária, valendo-se de evidências científicas</p> <p>1.2.2. Demonstrar conhecimento sobre diferentes formas de avaliar a aprendizagem dos estudantes de maneira diagnóstica, formativa e somativa, utilizando o que aprendeu com o resultado das avaliações para: (a) dar devolutivas que apoiem o estudante na construção de sua autonomia como aprendente; (b) replanejar suas práticas de ensino de modo a assegurar que as dificuldades identificadas nas avaliações sejam apoiadas em suas aulas.</p> <p>1.2.3. Conhecer os contextos de vida dos estudantes, reconhecer suas identidades e empreender estratégias para contextualizar o processo de aprendizagem.</p>

	<p>1.2.4 Articular estratégias e conhecimentos que permitam aos estudantes desenvolver as competências necessárias, e que favoreçam o desenvolvimento de habilidades de níveis cognitivos superiores.</p> <p>1.2.5 Aplicar estratégias de ensino diferenciadas que promovam aprendizagens dos estudantes com diferentes necessidades e deficiências nos diversos contextos culturais, socioeconômicos e linguísticos.</p> <p>1.2.6 Demonstrar um repertório adequado de estratégias de ensino e atividades didáticas orientadas para uma aprendizagem ativa e centrada no estudante.</p>
1.3. Reconhecer os contextos	<p>1.3.1 Identificar os contextos sociais, culturais, econômicos e políticos nos quais se inserem as escolas de sua atuação.</p> <p>1.3.2 Compreender os objetos de conhecimento articulados com os contextos socioculturais dos estudantes, para propiciar aprendizagens significativas e mobilizar o desenvolvimento das competências gerais.</p> <p>1.3.3 Conhecer o desenvolvimento tecnológico do mundo conectando-o aos objetos de conhecimento e fazendo uso crítico de recursos e informações.</p> <p>1.3.4 Reconhecer as diferentes modalidades da Educação Básica nas quais se realiza a prática da docência.</p>
1.4 Conhecer a estrutura e a governança dos sistemas educacionais	<p>1.4.1 Compreender como as ideias filosóficas e históricas influenciam a organização da escola, dos sistemas de ensino e das práticas educacionais.</p> <p>1.4.2 Dominar informações sobre a estrutura do sistema educacional brasileiro, as formas de gestão, as políticas e programas, a legislação vigente e as avaliações.</p> <p>1.4.3 Conhecer a BNCC e as orientações curriculares da unidade federativa em que atua.</p> <p>1.4.4 Reconhecer as diferentes modalidades de ensino do sistema educacional, levando em consideração suas especificidades e as responsabilidades a elas atribuídas, em articulação com outros setores envolvidos.</p>

DIMENSÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL	
Competências Específicas	Habilidades
2.1 Planejar ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens	<p>2.1.1 Elaborar o planejamento dos campos de experiência, das áreas, dos componentes curriculares, das unidades temáticas e dos objetos de conhecimento, visando a desenvolver as competências e habilidades previstas pela BNCC.</p> <p>2.1.2 Sequenciar conteúdos curriculares, e estratégias e atividades de aprendizagem com o objetivo de estimular em todos os estudantes a capacidade de aprender com proficiência.</p> <p>2.1.3 Demonstrar um repertório diversificado de estratégias didático-pedagógicas considerando a heterogeneidade dos estudantes (contexto, características e conhecimentos prévios).</p> <p>2.1.4 Identificar recursos pedagógicos (material didático, ferramentas e outros artefatos para a aula) que sejam adequados para o desenvolvimento dos objetivos previstos e que atendam as variadas necessidades, ritmos de aprendizagem e características identitárias dos estudantes.</p> <p>2.1.5 Fazer curadoria, utilizar e criar tecnologias digitais, conteúdos virtuais e outros recursos tecnológicos e incorporá-los à sua prática pedagógica para que possam potencializar e transformar as experiências de aprendizagem dos estudantes e que estimule uma atitude investigativa.</p> <p>2.1.6 Propor situações de aprendizagem desafiadoras e coerentes aos estudantes de modo a criar um ambiente de aprendizagem produtivo e confortável para os estudantes.</p> <p>2.1.7 Interagir com os estudantes de maneira efetiva e clara, adotando estratégias de comunicação verbal e não verbal que assegurem o entendimento por todos os estudantes.</p>
2.2 Criar e saber gerir ambientes de aprendizagem	<p>2.2.1 Organizar o ensino e a aprendizagem de modo a otimizar a relação entre tempo, espaço e objetos do conhecimento, considerando as características dos estudantes e os contextos de atuação.</p> <p>2.2.2 Criar ambientes seguros e organizados que favoreçam o respeito e fortaleçam os laços de confiança e apoiem o desenvolvimento integral de todos os estudantes.</p> <p>2.2.3 Utilizar estratégias adequadas para evitar comportamentos disruptivos, criando um ambiente de aprendizagem produtivo, seguro e confortável para os estudantes.</p>
2.3 Avaliar a aprendizagem e o ensino	<p>2.3.1 Dominar a organização de atividades que estejam adequadas aos níveis diversos de desenvolvimento dos estudantes.</p> <p>2.3.2 Aplicar diferentes instrumentos e estratégias de avaliação da aprendizagem de maneira justa e comparável considerando a heterogeneidade dos estudantes.</p>

	<p>2.3.3 Dar devolutiva em tempo hábil e apropriada, tornando visível para o estudante seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.</p> <p>2.3.4 Aplicar métodos de avaliação para observar o processo dos estudantes e saber usar os resultados para retroalimentar a prática pedagógica.</p> <p>2.3.5 Fazer uso de sistemas de monitoramento, registro e acompanhamento das aprendizagens utilizando os recursos tecnológicos disponíveis.</p> <p>2.3.6 Conhecer, examinar e analisar resultados de avaliações em larga escala, para criar estratégias de melhoria dos resultados educacionais de sua escola e de sua rede de ensino.</p>
2.4 Conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, competências e habilidades	<p>2.4.1 Desenvolver práticas consistentes inerentes à área do conhecimento, adequadas ao contexto dos estudantes, de modo que as experiências de aprendizagem sejam ativas, incorporem as inovações atuais e garantam o desenvolvimento intencional das competências da BNCC.</p> <p>2.4.2 Utilizar diferentes estratégias e recursos para necessidades específicas de aprendizagem (deficiências, altas habilidades, estudantes de menor rendimento, etc.) que engajem intelectualmente e que favoreçam o desenvolvimento do currículo com consistência.</p> <p>2.4.3 Ajustar o planejamento com base no progresso e nas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.</p> <p>2.4.4 Trabalhar de modo colaborativo com outras disciplinas, profissões e comunidades, local e globalmente.</p> <p>2.4.5 Usar tecnologias apropriadas em suas práticas de ensino.</p> <p>2.4.6 Fazer uso de intervenções pedagógicas pertinentes tendo em vista os erros comuns apresentados pelos estudantes na área do conhecimento.</p>

DIMENSÃO DO ENGAJAMENTO PROFISSIONAL	
Competências Específicas	Habilidades
3.1 Comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional	<p>3.1.1 Construir um planejamento profissional utilizando diferentes recursos, baseado em autoavaliação, no qual se identificam os potenciais, os interesses, as necessidades, as estratégias, as metas para alcançar seus próprios objetivos e atingir sua realização como profissional da educação.</p> <p>3.1.2 Engajar-se em práticas e processos de desenvolvimento de competências pessoais, interpessoais e intrapessoais necessárias para se desenvolver e propor efetivamente o desenvolvimento de competências e educação integral dos estudantes.</p> <p>3.1.3 Assumir a responsabilidade do seu autodesenvolvimento e do aprimoramento da sua prática, participando de atividades formativas e/ou desenvolvendo outras atividades consideradas relevantes em diferentes modalidades, presenciais e/ou com uso de recursos digitais.</p> <p>3.1.4 Engajar-se em estudos e pesquisas de problemas da educação escolar, em todas as suas etapas e modalidades, e na busca de soluções que contribuam para melhorar a qualidade das aprendizagens dos estudantes, atendendo às necessidades de seu desenvolvimento integral.</p> <p>3.1.5 Engajar-se de modo coletivo com os colegas de trabalho na construção de conhecimentos a partir da prática da docência, bem como na concepção, aplicação e avaliação de estratégias para melhorar a dinâmica da sala de aula e o ensino e aprendizagem de todos os estudantes.</p>
3.2 Estar comprometido com a aprendizagem dos estudantes e disposto a colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender	<p>3.2.1 Compreender que o fracasso escolar não é destino dos mais vulneráveis, mas um fato histórico que pode ser modificado.</p> <p>3.2.2 Estar comprometido com a aprendizagem dos estudantes e disposto a colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender.</p> <p>3.2.3 Conhecer, entender e dar valor positivo às diferentes identidades e necessidades dos estudantes, e ser capaz de utilizar a diversidade e recursos tecnológicos como recurso pedagógico para garantir a inclusão, o desenvolvimento das competências da BNCC e as aprendizagens dos objetos de conhecimento para todos os estudantes.</p> <p>3.2.4 Atentar e identificar as diferentes formas de violência e discriminação praticadas nas escolas e nos ambientes digitais, promovendo um uso seguro e responsável das tecnologias digitais.</p> <p>3.2.5 Construir um ambiente de aprendizagem que incentiva os estudantes a serem solucionadores de problemas, tomadores de</p>

		decisão, aprendizes durante toda a vida e membros que colaboraram para uma sociedade em mudança.
3.3 Participar do Projeto Pedagógico da escola e da construção de valores democráticos	3.3.1 3.3.2 3.3.3 3.3.4	Contribuir na construção e na avaliação do projeto pedagógico da escola, atentando para a prioridade que deve ser dada ao zelo pela aprendizagem e pelo pleno desenvolvimento do estudante. Trabalhar coletivamente, participar de comunidades de aprendizagem, incentivando o uso de recursos tecnológicos para compartilhamento de experiências profissionais. Entender a igualdade e a equidade, presentes na relação entre a BNCC e os currículos regionais, como uma das formas pelas quais a escola pode contribuir para uma sociedade mais justa e solidária. Apresentar postura e comportamento éticos e contribuir para as relações democráticas na escola.
3.4 Engajar-se com colegas, com as famílias e com a comunidade	3.4.1 3.4.2 3.4.3 3.4.4 3.4.5	Comprometer-se com o trabalho da escola junto às famílias, à comunidade e às instâncias de governança da educação. Comunicar e interagir com as famílias para estabelecer parcerias e colaboração com a escola, em busca da garantia da aprendizagem dos estudantes e do seu pleno desenvolvimento. Saber comunicar-se com todos os interlocutores: colegas, pais, famílias e comunidade, utilizando diferentes recursos, inclusive, tecnologias da informação e comunicação. Compartilhar responsabilidades e contribuir para a construção de um clima escolar favorável ao desempenho das atividades docente e discente. Contribuir para o diálogo com outros atores da sociedade e articular parcerias intersetoriais que favoreçam a aprendizagem e o pleno desenvolvimento de todos.